

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 092/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 092/2023

PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem – CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2023.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito NIVALDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 6.672.080-SSP/SP e do CPF/MF. Nº 572.574.428-00, e a empresa ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 51.910.842/0001-11 com endereço à Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Bairro Vila Rafael de Oliveira – CEP 13201-125 - Jundiaí-SP neste ato representada por WAGNER GUDSON MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG Nº 669.343 e do CPF/MF Nº 131.635.316-87. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 092/2023, instruído no Processo Interno nº 6577/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSISTÊNCIA HABILITADORA E REABILITADORA DA FALA E AUDIÇÃO, EDUCACIONAL E SOCIAL AOS MENORES E ADULTOS no Município de Franco da Rocha/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual **por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/06/2024 com término em 04/06/2025**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.
- 1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder interesse no objeto contratual devido a conclusão da nova licitação, a vigência deste contrato de se encerrará imediatamente, tendo a Empresa o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

2.1 O presente aditamento tem o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01 10.302.0020.2.109 3.3.90.39.00 Vinculo 01.310.0000 Ficha 276.

02.10.01 10.302.0020.2.109 3.3.90.39.00 Vinculo 02.801.0011 Ficha 276.

Avenida Liberdade nº 250, Centro, CEP 07850-325, Franco da Rocha-SP - PABX: (0xx11) 4800-1700

Site: www.francodarocha.sp.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ Nº 46.523.080/0001-60

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 092/2023

02.10.01 10.302.0020.2.109 3.3.90.39.00 Vinculo 05.302.0001 Ficha 276.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 04 de junho de 2024.

NIVALDO DA SILVA SANTOS

Prefeito

THAÍS MARQUÊS LÓPEZ RIVERA

Secretária de Saude

MARIA LÚCIA LAURINI

Fiscal

WAGNER GUDSON MARQUES

ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação

e Linguagem



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADO: ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação e Linguagem

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 092/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSISTÊNCIA HABILITADORA E REABILITADORA DA FALA E AUDIÇÃO, EDUCACIONAL E SOCIAL AOS MENORES E ADULTOS no Município de Franco da Rocha/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FRANCO DA ROCHA, 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: NIVALDO DA SILVA SANTOS

Cargo: Prefeito CPF: 572.574.428-00

Shair

Mh

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nivaldo Da Silva Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 572.574.428-00

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Nivaldo Da Silva Santos

Cargo: Prefeito CPF: 572.574.428-00

Assinatura:

Pelo Contratante:

Nome: Thais Marquês López Rivera

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 351.505.388-33

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: Wagner Gudson Marques

Cargo: Presidente CPF: 131.635.316-87

Assinatura: _

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Lúcia Laurini Cargo: Fisioterapeuta CPF: 854.246.928-34

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nivaldo Da Silva Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 572.574.428-00

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

